

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA INSTITUCIONAL  
ATO Nº 011/2011 – PGJ, DE 03 DE MARÇO DE 2011**

“De acordo com a retificação publicada no D.O.E. de 05 de março de 2011, p. 61-62.”

**Institui, no âmbito do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, a Comissão Responsável pela Estruturação, organização e classificação de material para implantação do Memorial do Ministério Público.**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente da que lhe é conferida pelo art. 19, X, “c”, da [Lei Complementar Estadual nº 734](#), de 26 de novembro de 1993,

**Considerando** a importância do resgate e da preservação da história do Ministério Público paulista;

**Considerando** que a execução dessas atividades depende da existência de estrutura organizada, com procedimentos e rotinas de trabalho previamente estabelecidos;

**RESOLVE** editar o seguinte Ato:

**Art. 1º.** Fica criada, no âmbito do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, a COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO MEMORIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - COMISSÃO DO MEMORIAL, com a supervisão do Procurador Geral de Justiça.

**Parágrafo Único** – Caberá à Comissão do Memorial efetuar a pesquisa, reunião, classificação, organização, administração e conservação dos papéis, documentos, arquivos digitais, objetos e bens de reconhecido valor relacionados com a história do Ministério Público do Estado de São Paulo.

**Art. 2º** Caberá à Comissão do Memorial o recebimento do material que comporá o acervo, contando com o apoio e logística da Diretoria Geral do Ministério Público.

**§ 1º** Todos os objetos e documentos entregues à Comissão do Memorial serão devidamente relacionados em Termo de Recebimento Provisório, informando a procedência, características e o responsável pela entrega.

§ 2º Recebidos os documentos e objetos, a Comissão do Memorial fará criteriosa avaliação, verificando a sua importância para a composição do acervo.

§ 3º Os materiais não selecionados serão devolvidos ao responsável pela entrega, mediante circunstanciado expediente.

§ 4º O acervo será composto por textos, arquivos digitais, objetos, documentos e fotografias de valor histórico que justifique a sua guarda permanente, no âmbito do Memorial.

**Art. 3º** Os materiais serão recebidos, definitivamente, mediante termo de doação ou provisoriamente mediante termo de empréstimo, celebrados entre a Procuradoria Geral de Justiça e o responsável pela doação ou empréstimo.

**Art. 4º** Os materiais doados ou emprestados ao Memorial serão expostos com a identificação do doador ou cedente.

**Art. 5º** A Comissão do Memorial será composta por membros da Primeira e Segunda Instâncias, bem como por membros aposentados, além de servidores que darão suporte para o desempenho das atividades, mediante oportuna designação da Procuradoria Geral de Justiça.

§1º. A participação na Comissão ocorrerá sem prejuízo das funções normais de seus integrantes e não importará no recebimento de nenhuma remuneração ou gratificação.

**Art. 6º.** Para consecução de seus objetivos, a Comissão do Memorial deverá reunir-se periodicamente e sempre que necessário ao eficiente desempenho de suas funções.

**Art. 7º.** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 03 de março de 2011.

**FERNANDO GRELLA VIEIRA**

**Procurador-Geral de Justiça**

Publicado em: [DOE, Poder Executivo – Seção I, São Paulo, 121 \(43\), Sexta-feira, 04 de Março de 2011 p.56.](#)

Retificação em: [DOE, Poder Executivo – Seção I, São Paulo, 121 \(44\), Sábado, 05 de Março de 2011 p.61-62.](#)